



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

(PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 56.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)

Bruno Miguel de Moura Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, torna públicas as deliberações destinadas a ter eficácia externa, tomadas pelo Executivo Camarário na 3.ª Reunião Ordinária e Pública, de 11 de novembro de 2021, que se descrevem:

- **Deliberação:** Aprovação da Ata n.º 18/2021 respeitante à 2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 28 de outubro de 2021.

Votação: Aprovada por unanimidade.

- **Deliberação:**

- Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração para a “Administração de Vacinas contra a Gripe - Contingente SNS”, no concelho de Mondim de Basto, a celebrar entre este Município, a Associação Nacional das Farmácias e a Farminveste - Investimentos, Participações e Gestão, S.A., atribuindo-se o apoio no valor total € 500,00 (quinhentos euros), correspondente à vacinação contra a gripe em farmácias aderentes deste concelho, de um número máximo de 200 beneficiários, no valor máximo de € 2,50 por cada ato de vacinação;

- Conceder ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para proceder à outorga do Protocolo. — nos termos da proposta.

(Proposta n.º 12/2021- subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara)

Votação: Proposta aprovada por unanimidade.



- **Deliberação**

- Designar Elisa Sofia Marques Portilho, em substituição do designado José Carlos Amorim Carvalho, como representante do Município de Mondim de Basto para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal;
- Manter incólumes os seus demais representantes, designados na sobredita 2.^a reunião do Órgão Executivo de 28/10/2021, no respeitante à Mesa da Assembleia Geral, à Direção e ao Conselho Fiscal, elencados em 2 da Proposta. – nos termos da proposta.

(Proposta n.º 13/2021 - subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara)

Votação: Proposta aprovada por maioria. Votos a favor (3PPD/PSD). Abstencões (2 PS).

- **Deliberação:** Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em conjugação com o disposto na alínea o) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, aplicar o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2022. – nos termos da proposta.

(Proposta n.º 14/2021 - subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara)

Votação: Proposta aprovada por unanimidade.

- **Deliberação:**

- Definir em 4,5% a participação do Município de Mondim de Basto no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) para o ano de 2022, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Mondim de Basto, referente aos rendimentos auferidos no ano anterior;
- Remeter à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

• Posteriormente, após os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada, via eletrónica, à Autoridade Tributária, impreterivelmente até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que os rendimentos respeitam, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 26º do RFALEI – nos termos da proposta.

(Proposta n.º 15/2021 - subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara)

Votação: Proposta aprovada por maioria. Votos a favor (3PPD/PSD). Abstenções (2 PS).

• **Deliberação:**

• Fixar as taxas vigentes de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para vigorar no próximo ano de 2022, nos mínimos legais, para efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro (CIMI), com as alterações vigentes, a saber:

- 0,8% a taxa para os prédios rústicos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis; e

- 0,3% a taxa para os prédios urbanos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º do mesmo diploma legal;

• Aderir ao IMI Familiar e determinar, para aplicação no ano de 2022, a dedução fixa de acordo e nos termos da proposta, designadamente do elencado em 10.º da Proposta, para efeitos do estabelecido no artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação. – nos termos da proposta.

(Proposta n.º 16/2021 - subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara)

Votação: Proposta aprovada por unanimidade.

Paços do Município de Mondim de Basto, 11 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

